



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO, conforme Processo nº 2022-16ZTP, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEFAZ nº 68-S, de 22/08/2022, publicada em 31/08/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 18/11/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 30/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h10min do dia 30/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 30/11/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

	Localidade	Tipo de Serviço		
		Captura de Imagens	Alarme	Controle de Acesso
01	Sede, ARE Vitória e Estacionamento Externo	Sim	Não	Sim
02	ARE Alegre	Sim	Sim	Não
03	ARE Aracruz	Sim	Sim	Não
04	ARE Barra de São Francisco	Sim	Sim	Não
05	ARE São Mateus	Sim	Sim	Não
06	ARE Serra	Sim	Sim	Não
07	ARE Venda Nova do Imigrante	Sim	Sim	Não
08	Subgerência Fiscal – Região Metropolitana (SUFIS-M), Arquivo Geral e Almoxarifado	Sim	Sim	Não
09	Subgerência Fiscal – Região Nordeste (SUFIS-NE)/ ARE Linhares	Sim	Sim	Não
10	Subgerência Fiscal – Região Noroeste (SUFIS-NO)/ ARE Colatina	Sim	Sim	Não
11	Subgerência Fiscal – Região Sul (SUFIS-S)/ ARE Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Sim	Não

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEFAZ a cargo da conta da atividade nº 22.101.04.123.0050.2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte 0301 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos,

diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (<https://www.compras.es.gov.br>).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A e seguintes) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao@sefaz.es.gov.br).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não manter a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$3.783.938,88 (três milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.8.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2022.

RENATO SERRÃO

Presidente/Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação e de Pregão Eletrônico - 01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Referência

Serviços de captura de imagens, alarme e controle de
acesso

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

09 de novembro de 2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso.	165816	01	

A empresa arrematante deverá utilizar o modelo contido no ANEXO I para apresentar sua Proposta Comercial, demonstrando os preços unitários de cada item e de cada localidade, além do preço global.

A licitação deverá ser realizada em lote único devido à necessidade de integração de todas as unidades da SEFAZ/ES em um único Sistema de Segurança Eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

A SEFAZ/ES dispõe de Sistema de Segurança Eletrônica composto por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, Central de Alarme e Controle de Acesso, para o monitoramento, em tempo integral, de suas diversas unidades (Sede, Agências da Receita Estadual e Subgerências Regionais).

O Sistema de Segurança Eletrônica tem sido uma importante ferramenta na prevenção de delitos nas unidades desta Secretaria, uma vez que possibilita o monitoramento *online* e 24 (vinte quatro) horas da circulação de pessoas em suas dependências internas e externas. Assim, aliado ao serviço de vigilância armada e desarmada, esse sistema garante maior eficiência nas ações de repressão, além de possibilitar ações de prevenção.

Vale ressaltar ainda que a implantação do Sistema de Segurança Eletrônica na SEFAZ/ES possibilitou a exclusão de postos de vigilância noturnos em algumas de suas localidades, aumentando a segurança e gerando economia aos cofres do Estado.

Logo, considerando o término do prazo de vigência do contrato nº 030/2017 em 07/12/2022, sem possibilidade de prorrogação, fica evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso, objeto deste Termo de Referência, serão prestados nas unidades da SEFAZ/ES, onde haverá “Kits” compostos por pontos de captura de imagens, alarme e/ou controle de acesso.

O tipo de serviço que será prestado por localidade está descrito no quadro abaixo.

Localidade		Tipo de Serviço		
		Captura de Imagens	Alarme	Controle de Acesso
01	Sede, ARE Vitória e Estacionamento Externo	Sim	Não	Sim
02	ARE Alegre	Sim	Sim	Não
03	ARE Aracruz	Sim	Sim	Não
04	ARE Barra de São Francisco	Sim	Sim	Não
05	ARE São Mateus	Sim	Sim	Não
06	ARE Serra	Sim	Sim	Não
07	ARE Venda Nova do Imigrante	Sim	Sim	Não

08	Subgerência Fiscal – Região Metropolitana (SUFIS-M), Arquivo Geral e Almoxarifado	Sim	Sim	Não
09	Subgerência Fiscal – Região Nordeste (SUFIS-NE)/ ARE Linhares	Sim	Sim	Não
10	Subgerência Fiscal – Região Noroeste (SUFIS-NO)/ ARE Colatina	Sim	Sim	Não
11	Subgerência Fiscal – Região Sul (SUFIS-S)/ ARE Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Sim	Não

As quantidades dos pontos de captura de imagens e dos sensores, por localidade, estão indicadas na tabela a seguir.

Localidade		I.I. ¹	I.E. ²	I.P. ³	S.I. ⁴	S.E. ⁵
01	Sede, ARE Vitória e Estacionamento Externo	47	05	04	00	00
02	ARE Alegre	02	03	00	08	02
03	ARE Aracruz	03	02	00	07	01
04	ARE Barra de São Francisco	05	02	00	07	01
05	ARE São Mateus	02	04	00	07	01
06	ARE Serra	05	04	00	08	00
07	ARE Venda Nova do Imigrante	03	01	00	07	00
08	SUFIS-M, Arquivo Geral e Almoxarifado	12	05	00	02	02
09	SUFIS-NE/ ARE Linhares	07	04	00	08	00
10	SUFIS-NO/ ARE Colatina	07	00	00	07	00

11	SUFIS-S/ Itapemirim	ARE	Cachoeiro	de	14	03	00	08	02
Quantidade total					107	33	04	69	09

¹ “I.I.” significa Ponto de Captura de Imagem Interna.

² “I.E.” significa Ponto de Captura de Imagem Externa.

³ “I.P.” significa Ponto de Captura de Imagem Panorâmica.

⁴ “S.I.” significa Sensor de Presença Interno (Alarme).

⁵ “S.E.” significa Sensor de Presença Externo (Alarme).

O fornecimento e a instalação de todos os equipamentos indispensáveis para a prestação dos serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso, tais como servidores, monitores, teclados, câmeras, licenças, cabos, *racks*, *switches*, *nobreaks*, centrais de alarme, sensores, sirenes, botões do pânico, cancelas, etiquetas eletrônicas (TAGs), links de internet ou link de dados, dentre outros equipamentos necessários à manutenção dos serviços em perfeito funcionamento, será de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA, sendo obrigatoriamente de primeiro uso.

No Prédio Sede da SEFAZ/ES, os *racks* e *nobreaks* da empresa deverão ser alocados em conjunto com a equipe de TI da Secretaria (Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC), a fim de que seja verificado o melhor local para a sua instalação. Entretanto, com a anuência da GETEC, os *racks* e *nobreaks* da Sede da SEFAZ/ES poderão ser utilizados pela CONTRATADA desde que os equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica sejam compatíveis com as especificações e as demandas dos *racks* e *nobreaks* existentes. Constatando-se qualquer incompatibilidade para a utilização dos *racks* e *nobreaks* da SEFAZ/ES, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar seus próprios *racks* e *nobreaks*.

Na falta de energia elétrica, todos os sistemas, ou seja, CFTV, câmeras, alarme, controle de acesso de usuários e veículos deverão ter *nobreaks* que permitam uma autonomia de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

Os *softwares* do Sistema de Segurança Eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso) deverão ser atualizados sempre que houver uma nova versão, desde que esta nova versão

atenda às necessidades da SEFAZ/ES, melhorando consideravelmente a prestação dos serviços.

Todas as providências necessárias para a atualização dos *softwares* serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá utilizar os cabos referentes aos pontos de captura de imagens e sensores de alarme que, por acaso, já estiverem lançados, durante a implantação do sistema, tendo em vista a redução de custos.

A CONTRATADA não terá sua responsabilidade eximida em relação à qualidade dos serviços prestados caso opte por utilizar os cabos existentes, já lançados.

Se houver necessidade de interrupção da prestação dos serviços em alguma das unidades da SEFAZ/ES, esta Secretaria poderá solicitá-la no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua efetiva interrupção.

3.1. Sistema de Circuito Interno de TV (CFTV)

O Sistema de Segurança Eletrônica deverá proporcionar, de forma automática, a integração de todos os dispositivos de segurança instalados nas unidades da SEFAZ/ES (CFTV).

O sistema deverá gravar e transmitir imagens, bem como gerar alarmes por detecção de movimento, sem a necessidade de instalação de sensores adicionais nas câmeras.

Destaca-se ainda a necessidade de registro de todas as ações realizadas através da gravação de imagens e emissão de relatórios de forma a documentar as ocorrências.

O sistema de CFTV deverá ser composto por gravador de imagem diretamente em nuvem (na internet), *nobreak*, *rack*, *switches*, câmeras, links de comunicação e outros equipamentos que se fizerem necessários.

Deverão ser utilizadas câmeras fixas para as áreas internas e externas, a serem dispostas em locais estrategicamente definidos de forma a abranger as principais áreas da SEFAZ/ES.

A gravação das imagens deverá ser realizada em ambiente externo a SEFAZ/ES por meio de tecnologia de computação em nuvem e a visualização de todas as câmeras deverá ser feita no Centro de Controle de Operações - CCO, localizado no Prédio Sede da Secretaria. Dessa forma, será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer um link de internet para cada localidade remota desta Secretaria.

O sistema deverá permitir o acesso remoto para visualização das imagens gravadas e também para a sua visualização em tempo real.

As imagens armazenadas deverão permanecer por um período mínimo de 30 (trinta) dias no modo gravação contínua, mantendo a qualidade de, no mínimo, 1280x720 pixels (HD).

Todos os itens necessários ao armazenamento, visualização e transferência das imagens para o local de armazenamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de qualquer recurso tecnológico da SEFAZ/ES.

3.1.1. **Software de monitoramento e análise de imagens**

O *software* de monitoramento e análise de imagens deverá permitir a visualização das imagens de todas as unidades da SEFAZ/ES em um único local, ou seja, no Centro de Controle de Operações - CCO, que deverá estar localizado no Prédio Sede da Secretaria.

Além disso, esse *software* deverá possibilitar as seguintes ações:

- Comunicar via protocolo TCP/IP;
- Visualizar e gravar vídeo *online* com uma ou múltiplas câmeras de forma simultânea;
- Apresentar múltiplos modos de gravação: contínua, programada, por acionamento e detecção de movimento, no mínimo;
- Gravar em resolução mínima de 1280 x 720 pixels (HD);
- Melhorar a clareza da imagem em condições de pouca visibilidade por meio de funcionalidade específica para tanto;
- Gravar imagens ilimitadamente, ficando a cargo do espaço nas unidades de armazenamento disponíveis;
- Ajustar automaticamente a sensibilidade de detecção de movimento;
- Visualizar o histórico com todas as ações do usuário por tempo, localização e câmera;

- Registrar atividades por log's em arquivos;
- Possuir várias funções de alarme (beep, alerta visual, e-mail);
- Suportar operações de áudio em tempo real;
- Acessar e gerenciar remotamente a um número ilimitado de servidores via rede LAN, WAN, INTERNET, BROWSER ou discagem de modem;
- Observar vídeo ao vivo em “tela cheia”;
- Mudar de uma tela para múltiplas telas com apenas um comando;
- Possuir licença corporativa para um número ilimitado de usuários;
- Agrupar várias câmeras de uma ou várias localidades;
- Executar, simultaneamente, áudio e vídeo (*play-back*) de uma ou várias câmeras;
- Possuir ferramenta de corte, permitindo a seleção de clipes de vídeos;
- Exportar vídeos e clipes de incidentes, no mínimo, em formato AVI;
- Possuir recurso para controle/limitação de banda para transferência de vídeos;
- Ser compatível com as plataformas do Windows;
- Possuir funções de pesquisa múltipla para eventos gravados, no mínimo para os critérios de data, horário, local, tamanho de vídeo e ponto de captura;
- Acessar remotamente via web browser ou cliente Windows.

3.2. Pontos de Captura de Imagem

A captura de imagens será realizada por meio de câmeras instaladas em pontos estratégicos.

A localização dos pontos de captura de imagens por unidade da SEFAZ/ES está indicada no ANEXO II.

Cada ponto de captura de imagem deverá possuir toda a infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, bem como conectividade ao ponto de concentração do edifício.

Haverá 03 (três) tipos de pontos de captura de imagem, que diferirão entre si de acordo com as especificações abaixo.

3.2.1. Ponto de Captura de Imagem Interna

- Alcance do IR: mínimo 30 metros;

- Deve possuir resolução de no mínimo 4MP, 2688x1520:30fps;
- Tipo de compressão suportado: +H.265, H.265, H.264, MJPEG;
- Distância focal de 2.8mm;
- Possuir proteção IP67 e IK10;
- Al algoritmos com detecção de comportamento: Intrusão e detecção de humanos;
- Possuir *slot* de cartão de memória e ser fornecido com 32GB;
- Possuir função ANR integrado a plataforma de gravação em nuvem;
- Ser do tipo dome;
- Deve possuir suporte a PoE.

3.2.2. Ponto de Captura de Imagem Externa

- Alcance do IR: mínimo 50 metros;
- Deve possuir resolução de no mínimo 4MP, 2688x1520:30fps;
- Tipo de compressão suportado: +H.265, H.265, H.264, MJPEG;
- Distância focal de 2.8mm;
- Possuir proteção IP67;
- Al algoritmos com detecção de comportamento: intrusão e detecção de humanos;
- Possuir *slot* de cartão de memória e ser fornecido com 32GB;
- Possuir função ANR integrado a plataforma de gravação em nuvem;
- Ser do tipo *bullet*;
- Deve possuir suporte a PoE.

3.2.3. Câmera Tipo Panorâmica 180° 8MP

- Possuir sensor de imagem de, no mínimo, 1/2.8", 8MP *progressive scan*;
- Iluminação mínima: cor: 0.005 Lux (AGC ON), B/W: 0 Lux IR ligado;
- Infravermelho com alcance de no mínimo 15 metros;
- Possuir controle automático de ganho, BLC, DEFOR, WB e ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida com 08 áreas ou mais;
- *Frame rate*: 1-30 fps/quadros por segundos (ajustável);

- Resolução: 8MP (3840x2160): Max. 25 fps; (3456x1936, 3200x1800, 2880x1624, 2560x1440, 1920x1080, 1280x720): Max. 30 fps;
- Tipo de compressão: H.265+/H.265(HEVC)/H.264+/H.264/MJPEG
- Deve possuir analíticos;
- Possuir função ANR integrada à plataforma de gravação em nuvem;
- Deve possuir compressão: +H.265, H.265, +H.264, H.264, MJPEG;
- Ângulo de visão 180 graus ou mais;
- Possuir os seguintes protocolos de rede: IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, SNMP, UPnP, Bonjour, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL;
- Possuir recurso para detecção de humanos;
- Ser compatível com o protocolo SIP, que permita receber o *stream* de vídeo e/ou áudio, utilizando um telefone IP ou *softphone* (ZoiPer, CSipSimple, microsip, 3CX, entre outros) quando um analítico for ativado, por exemplo em caso de detecção de humanos em um horário específico;
- Grau de proteção IP: IP67 e IK10;
- Microfone interno;
- Slot de Memória e ser fornecido com cartão de 32GB;
- AI algoritmos com detecção de comportamento: áudio alarme, mapa de calor;
- Deve possuir suporte a PoE;
- Máscara de privacidade de vídeo de 08 regiões ou mais.

3.3. Sistema de Alarme

O Sistema de Alarme deverá prover meios para o monitoramento remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos sensores de presença, botões de pânico e sirene local instalados nas unidades da SEFAZ/ES.

Os sensores de presença serão instalados em locais estratégicos, inibindo e/ou impedindo o acesso de pessoas não autorizadas nas unidades desta Secretaria.

O Sistema de Alarme, por localidade, deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos: central de alarme, caixa de proteção para central de alarme, bateria, sirene local, teclado receptor, botão de pânico e sensores de presença internos e externos.

Nas localidades SUFIS-NE/ARE Linhares, SUFIS-NO/ARE Colatina e SUFIS-S/ARE Cachoeiro de Itapemirim a empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar 02 (dois) teclados receptores.

Toda unidade deverá possuir, no mínimo, 01 (um) botão de pânico silencioso que, quando acionado, deverá manter contato com o CCO da SEFAZ/ES.

Quando o alarme estiver acionado, todo e qualquer tipo de evento anormal deverá ser enviado automaticamente para o CCO, para que sejam tomadas as providências necessárias.

O sistema de alarme deverá possuir atualização automática de hora, tendo, no mínimo, 02 (duas) partições, 20 (vinte) usuários, bateria com autonomia de 12 (doze) horas, capacidade de comunicação por TC/IP e GPRS de maneira redundante e capacidade de disparar a sirene por meio de comando do CCO.

As 02 (duas) partições poderão ser subdivididas de acordo com os sensores pré-estabelecidos, ativando o disparo da sirene de maneira independente.

Os equipamentos necessários para visualização e monitoramento de todas as centrais de alarme deverão ser fornecidos e instalados no CCO.

Os alarmes e recursos eletrônicos disponibilizados deverão estar interligados ao CCO, onde haverá acompanhamento/monitoramento ininterrupto por profissionais capacitados.

O sistema de alarme deverá funcionar com redundância, ou seja, o CCO estabelecerá conexão com as unidades descentralizadas através do Link Internet que a SEFAZ/ES possui com elas e, caso este link de internet venha a falhar, imediatamente a conexão deverá ser roteada para conexão via 4G, no mínimo, através de roteador específico alocado em todas as localidades com central de alarme.

3.4. Sistemas de Controle de Acesso

O serviço de controle de acesso de pessoas será prestado apenas no prédio sede da SEFAZ/ES, assim como o serviço de controle de acesso de veículos será prestado somente no estacionamento interno da sede.

3.4.1. Sistema de Controle de Acesso de Usuários

O serviço de controle de acesso será prestado apenas no prédio sede da SEFAZ/ES e deverá ser realizado por biometria, cartão de aproximação e/ou senha individualizada.

A CONTRATADA deverá oferecer o *software* de gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso, 02 (duas) catracas eletrônicas, 02 (duas) câmeras para fotografar os usuários, 02 (duas) leitoras de digitais para cadastrar os usuários, 02 (duas) estações de trabalho para cadastro e monitoramento do controle de acesso dos usuários, servidor para o controle de acesso com conexão à internet, 500 (quinhentos) cartões de aproximação e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Em caso de visitantes, o sistema de controle de acesso deverá permitir que a pessoa entre na unidade tendo o seu acesso liberado pelo cartão de aproximação e sua saída pelo depósito do crachá na urna da catraca.

O cadastro do usuário deverá contemplar suas informações pessoais e funcionais, além da digital e da foto da pessoa.

O sistema deverá manter os dados e os registros de entrada e saída de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários de maneira simultânea.

O Sistema deverá manter os registros de entradas e saídas de usuários, internos e visitantes, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

O sistema deverá registrar a entrada e a saída de usuários, contemplando, no mínimo, dia, hora, local de acesso, destino, tempo de permanência.

O *software* de gerenciamento deverá gerar relatórios de entrada e saída por usuário, visitantes por local, servidores por localização, tempo de permanência da pessoa dentro da unidade e outros tipos de relatórios a serem identificados posteriormente.

O *software* de gerenciamento deverá ser capaz de operar em redes TCP/IP existentes, podendo ser acessado, gerenciado e controlado através de qualquer PC na mesma subrede.

As 02 (duas) catracas não poderão ter um tempo superior a 03 (três) segundos para leitura da biometria ou crachá e deverão ser compatíveis com as características abaixo:

- Estrutura tubular em aço carbono pintado e carenagem com acabamento customizado;
- Braços em tubo de aço inox;
- Cofre coletor de cartões;
- Leitor óptico luminoso para leitura de impressão digital;
- Came de repouso que determina o ponto de parada;
- Mecanismo rolamentado com eixo central em aço-liga, resistente à tração e torção;
- Dispositivo anti-retorno, em aço modular;
- Portinhola provida de fecho tipo Castelo (padrão) para limitar o acesso ao cofre e facilitar a fixação do equipamento ao solo;
- Partes de contatos com usuários em inox (laterais e tampa superior em aço inox escovado);
- Tampa superior com a parte central em acrílico;
- Placa lógica para interface entre a controladora e a catraca, acionada por reles para liberação do acesso e gerenciamento dos pictogramas, com porta Serial para configuração de *firmware* ou gerenciamento de acesso através de um microcomputador;
- Fonte de alimentação 110-220V, com saída 12 V de 4,5 A.

3.4.2. Sistema de Controle de Acesso de Veículos no Estacionamento Interno da Sede

O serviço de controle de acesso de veículos no estacionamento interno da Sede da SEFAZ/ES deverá ser realizado por sistema de TAG veicular e contemplará 01 (um) receptor para o portão de correr do estacionamento interno.

O estacionamento interno da Sede está localizado no 2º pavimento do Prédio Sede.

O sistema de TAG veicular é composto por adesivos eletrônicos e leitores para o acionamento automático de cancelas ou portões. O leitor, instalado próximo a uma cancela ou um portão, codifica o adesivo eletrônico colado no para-brisa do veículo, acionando a cancela/ portão de forma automática e liberando a sua passagem.

No estacionamento interno da Sede, o leitor deverá ser instalado de forma a codificar os adesivos eletrônicos dos veículos autorizados a estacionarem no 2º pavimento do prédio.

Toda configuração bem como o fornecimento dos equipamentos, materiais e infraestrutura necessários à instalação do sistema de TAG veicular, para o seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da vigência contratual, 200 (duzentos) adesivos eletrônicos (TAGs) que serão entregues aos usuários dos estacionamentos da SEFAZ/ES.

O Sistema de Controle de Acesso de veículos deverá:

- Registrar a entrada e a saída de veículos (no mínimo, dia, hora, local de acesso, TAG);
- Ser capaz de realizar configurações de acesso dos veículos de forma customizada, permitindo o gerenciamento da SEFAZ/ES sobre quais acessos cada TAG terá permissão para uso;
- Gerar, no mínimo, relatórios de entrada e saída por TAG, local de acesso e período (dia, hora);
- Armazenar todas as informações de acesso por um período mínimo de 06 (seis) meses.

3.5. Centro de Controle de Operações - CCO

O Centro de Controle de Operações – CCO deverá estar localizado no Prédio Sede da SEFAZ/ES e será o local destinado ao controle das operações do Sistema de Segurança Eletrônica desta Secretaria, onde profissionais capacitados acompanharão e monitorarão todo o Sistema.

No CCO, a visualização das imagens de todas as unidades da SEFAZ/ES deverá estar disponível ininterruptamente.

O CCO deverá receber, automaticamente, um aviso de alarme sobre todo e qualquer tipo de evento anormal detectado nas unidades da SEFAZ/ES para que sejam tomadas as providências necessárias. Todas as centrais de alarme deverão ser monitoradas no CCO.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a montagem do CCO na Sede da SEFAZ/ES, dentre eles:

- 01 (uma) estação de trabalho para o monitoramento dos alarmes;
- 02 (duas) estações de trabalho para monitoramento do sistema de CFTV;
- 03 (três) telas de, no mínimo, 55”, full HD, para visualização das imagens incluindo suportes necessários à fixação.

4. DA PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da SEFAZ/ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da SEFAZ/ES não poderá ser utilizada para fins particulares.

A SEFAZ/ES e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais e liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s) e em papel timbrado do tomador do fornecimento/serviços, comprovando a sua aptidão para prestar os serviços compatíveis com o objeto da licitação, relativamente à parcela de maior relevância, sendo ela a instalação e manutenção de pontos de captura de imagens.

Serão entendidos como compatíveis apenas atestados que confirmem a prestação de serviços de instalação e manutenção de pontos de captura de imagens em, no mínimo, 05 (cinco) localidades diferentes.

A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissional(is) qualificado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) que o(s) profissional(is) executou(aram) serviço(s) de instalação e manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de captura de imagens previstos neste Termo de Referência.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência deste.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do serviço.

Tornar disponíveis os locais onde serão realizados os serviços, permitindo o acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA às suas dependências para a realização dos mesmos, desde que devidamente identificados e “cadastrados”, conforme normas de acessibilidade da CONTRATANTE.

Prestar todas as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências.

Fiscalizar o serviço prestado, podendo sustar, recusar, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com os serviços realizados em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, ateste e demais regularidades fiscais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

Arcar com todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho de seus funcionários, no ambiente da SEFAZ/ES.

Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto à CONTRATANTE.

Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular, fixo e e-mail do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado.

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos.

Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo a todo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's básicos à execução dos serviços.

O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo os empregados que possuírem conduta inconveniente ou inadequada.

Prestar suporte técnico pelo período de vigência do contrato, fornecendo treinamento, sempre que necessário, referente à utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelos sistemas.

Disponibilizar abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de ligação local para Vitória/ES, Whatsapp ou e-mail.

Executar os serviços de modo completo e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva tão logo ocorra falha em qualquer equipamento dos sistemas.

Responder por todo serviço executado, responsabilizando-se, durante o período de vigência do contrato, por atos praticados por seus profissionais, que venham causar danos materiais à CONTRATANTE;

Executar todos os serviços de manutenção dos equipamentos instalados na SEFAZ/ES e em suas unidades descentralizadas durante o período de vigência do contrato, fazendo com que os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Realizar a manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, verificando se todo o sistema está em perfeito funcionamento.

Enviar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a confirmação que realizou a manutenção preventiva em todas as unidades e o relatório confirmando que o Sistema de Segurança Eletrônica da SEFAZ/ES, incluindo todos os seus equipamentos, está em perfeitas condições de funcionamento.

Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços de captura de imagem, alarme e controle de acesso, tais como: servidores, monitores, teclados, câmeras, cabos, *racks*, *switches*, *nobreaks*, links de comunicação, centrais de alarmes, sensores, sirenes, botões do pânico e outros equipamentos necessários para manter o serviço em perfeito funcionamento.

Em caso de falta de energia, a CONTRATADA deverá manter todo sistema em funcionamento por um período mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Em caso de remanejamento de câmeras ou qualquer outro item do contrato, a CONTRATADA deverá ser responsável pela execução do serviço, bem como a disponibilização dos itens de infra, sem que os custos sejam repassados à SEFAZ/ES.

Manter todos os equipamentos do contrato em perfeito funcionamento e sem custos adicionais à SEFAZ/ES, independentemente do motivo que ocasionou a perda ou o dano dos produtos.

Todos os deslocamentos necessários às unidades da SEFAZ/ES deverão ser a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir o prazo de armazenamento mínimo das imagens geradas durante a vigência contratual, ou seja, 30 (trinta) dias, mesmo após o encerramento do contrato.

Finalizar a instalação e a configuração dos sistemas em cada localidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização do serviço.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Além da Sede da SEFAZ/ES, que abriga a ARE Vitória e outras duas Secretarias de Estado (SETUR e SECONT), há 10 (dez) outras localidades distintas onde os serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso deverão ser realizados.

Os endereços e as características gerais dos imóveis dessas 11 (onze) localidades estão descritas a seguir.

8.1. Sede e ARE Vitória:

Endereço: Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Características gerais do imóvel: possui 15 (quinze) pavimentos, composto de salas, banheiros, copas/ áreas de serviço, 04 (quatro) elevadores, escadas, garagens interna e externa, área de vivência (coberta e descoberta) e auditório.

8.2. ARE Alegre:

Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro, Alegre/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta de salas, depósito, banheiros, copa e cozinha, medindo aproximadamente 400m².

8.3. ARE Aracruz:

Endereço: Av. Venâncio Flores, nº 1.290, Centro, Aracruz/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta por salas, depósito, banheiros, cozinha e estacionamento, medindo aproximadamente 230m².

8.4. ARE Barra de São Francisco:

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 361, Centro, Barra de São Francisco/ES.

Características gerais do imóvel: ocupa 02 (dois) andares de um prédio e é composto por salas, banheiros, cozinha e garagem, medindo aproximadamente 300m² o pavimento térreo e 400m² o pavimento superior.

8.5. ARE São Mateus:

Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406, Centro, São Mateus/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta por salas, banheiros e cozinha, pátio externo descoberto com calçamento e canteiros de jardins, medindo aproximadamente 750m².

8.6. ARE Serra:

Endereço: Pça. Barbosa Leão, s/n, Serra Centro, Serra/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, banheiros, garagem, área externa, cozinha, almoxarifado e depósito, medindo aproximadamente 850m².

8.7. ARE Venda Nova do Imigrante:

Endereço: Rua Ângelo Altoé, nº 886, Ed. ESMIG, lj. 06 e 07, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea com mezanino composta de salas, banheiros e cozinha, medindo aproximadamente 150m².

8.8. Subgerência Fiscal - Região Metropolitana (SUFIS-M), Arquivo Geral e Almojarifado:

Endereço: Av. Carlos Lindenberg, 1445, Glória, Vila Velha/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, depósito, arquivo, almojarifado, garagem, banheiros, cozinhas/copas, medindo aproximadamente 1600m².

8.9. Subgerência Fiscal - Região Nordeste (SUFIS-NE) / ARE Linhares

Endereço: Av. Governador Carlos Lindenberg, nº 625, Centro, Linhares/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) andares, composto por salas, depósito, garagem, banheiros, cozinha e área descoberta, medindo aproximadamente 420m² o pavimento térreo e 400m² o pavimento superior.

8.10. Subgerência Fiscal - Região Noroeste (SUFIS-NO) / Are Colatina

Endereço: Rua Bartovino Costa, nº 80, Vila Nova - Colatina - ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, banheiros e cozinha, medindo aproximadamente 250m² cada pavimento.

8.11. Subgerência Fiscal - Região Sul (SUFIS-S) / ARE Cachoeiro de Itapemirim

Endereço: Rua Siqueira Lima, nº 13, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Características gerais do imóvel: possui 05 (cinco) pavimentos, composto por salas, depósito, garagem, banheiros e cozinhas, medindo aproximadamente 250m² cada pavimento.

9. DA MANUTENÇÃO

9.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos de um sistema em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas.

A manutenção preventiva do Sistema de Segurança Eletrônica da SEFAZ/ES (CFTV, alarme e controle de acesso) deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias e sem custo adicional a esta Secretaria.

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Manter as cúpulas externas das câmeras limpas;
- Verificar as conexões elétricas e de sinais, realizando os ajustes e as melhorias necessárias;
- Realizar testes no CCO, verificando o funcionamento de todos os sistemas, bem como a comunicação entre todas as localidades;
- Confirmar que o sistema está mantendo armazenadas as imagens dos últimos 30 (trinta) dias;
- Adequar as programações dos equipamentos em função dos históricos de cada unidade, caso necessário;
- Atualizar os *softwares* utilizados sempre que houver uma nova versão, desde que atenda às necessidades da SEFAZ/ES, melhorando a prestação dos serviços;
- Elaborar relatórios referentes ao funcionamento do Sistema de Segurança Eletrônica.

9.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados em um sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento.

A manutenção corretiva do Sistema de Segurança da SEFAZ/ES (CFTV, alarme e controle de acesso) deverá ser realizada sempre sem custo adicional a esta Secretaria.

A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema ou mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou quando a CONTRATANTE considerá-la necessária.

Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas e os gastos com deslocamentos necessários.

9.3. Acordo de Nível de Serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de ligação local para Vitória/ES, Whatsapp, e-mail, registrando a ocorrência em sistema tipo “CSS” (central de solicitação de serviço). O serviço de suporte deverá iniciar-se em, no máximo, 06 (seis) horas contadas da abertura do chamado, sendo finalizado de acordo com o quadro abaixo:

Tipo de Problema	Prazo para Conclusão na RMV	Prazo para Conclusão nas Demais Regiões
Vistoria do Sistema após qualquer tipo de invasão	03 horas a partir da abertura do chamado	03 horas a partir da abertura do chamado
Problema que afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV	12 horas a partir da abertura do chamado	24 horas a partir da abertura do chamado
Problema que impacta no funcionamento de mais de um ponto de captura de imagem ou sensor de alarme	01 dia a partir da abertura do chamado	02 dias a partir da abertura do chamado
Problema no Sistema de Controle de Acesso que afeta o seu funcionamento	01 dia a partir da abertura do chamado	Não se aplica
Problema que impacta no funcionamento de apenas um ponto de captura de imagem ou sensor de alarme	02 dias a partir da abertura do chamado	03 dias a partir da abertura do chamado
Problema que não afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV, na qual sua ocorrência comprometerá o funcionamento geral do serviço	03 dias a partir da abertura do chamado	04 dias a partir da abertura do chamado
Problema no Sistema de Controle de Acesso que não afeta o seu funcionamento	03 dias a partir da abertura do chamado	Não se aplica
Problema que não afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV, na qual sua ocorrência não comprometerá o funcionamento geral do serviço	05 dias a partir da abertura do chamado	05 dias a partir da abertura do chamado
Caso a prestação do serviço não ocorra dentro do prazo estabelecido, a glosa será realizada considerando os valores demonstrados na Proposta Comercial apresentada pela empresa.		

Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de acordo com o quadro acima.

Os equipamentos que apresentarem falhas, por mais de 03 (três) vezes durante o ano de vigência do contrato, deverão ser substituídos.

A empresa CONTRATADA deverá emitir uma “Ordem de Serviço” toda vez que as manutenções corretiva e preventiva forem realizadas.

Nas ordens de serviços oriundas de manutenções corretivas, deverão ser mencionados quais foram os equipamentos que apresentaram a falha.

10. VISITA TÉCNICA

Para a elaboração da proposta comercial, será permitida visita técnica das empresas interessadas às unidades da SEFAZ/ES.

A visita técnica deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados, capacitados e vinculados às empresas por eles representadas, mediante o agendamento, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do email sulog@sefaz.es.gov.br, pertencente à Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística da SEFAZ/ES.

11. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE, SOFTWARES

O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, *hardware(s)* e *software(s)* é de até 30 (trinta) dias corridos, após autorização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e autorização da Fiscalização (CONTRATANTE).

A prestação dos serviços e a aferição para pagamento só serão iniciadas após a plena instalação, configuração e implementação de todo Sistema de Segurança Eletrônica para prestação dos serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal no. 8.666/93, mediante prévia justificativa, e ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n°. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta meses) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação por 48 (quarenta e oito) meses está plenamente justificada, uma vez que o vencedor do certame terá um investimento financeiro elevado inicialmente, a uma, pois os equipamentos exigidos na referida contratação serão todos de primeiro uso (novos) e em linha de produção pelo fabricante. A duas, pois o prazo de validade do contrato mais extenso proporciona ao participante segurança e uma expectativa de fluxo financeiro por um período mais elevado, promovendo assim uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelo fato de o investimento poder ser diluído na execução do contrato com custos de depreciação e manutenção dos equipamentos a médio e longo prazo.

Considerando que os serviços a serem contratados podem ser caracterizados como continuados, não podendo ser interrompidos, e que as sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, nota-se que tal posicionamento do prazo de vigência superior a 12 meses já se faz usual em outros órgãos quanto à licitação promovida de serviços contínuos.

Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme se verifica na reprodução de parte do texto do Acórdão TCU 3320/2013-Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013- Segunda Câmara).”

Assim, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, pois estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela, atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a excepcionalidade do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/ES**

Comissão para elaboração do Termo de Referência para contratação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso:

Gabriel Poncio Mattar – Gerente GERAC

Bruno de Souza Lovatti – Gerente GETEC

Joelma Freire Nunes – Subgerente SULOG

Jacqueline de Souza Franca – Subgerente SUDAP

Jocimar José Rosa – Chefe GA

Welington Ferreira Lopes – Servidor GA

Adriana Hiromi Nishida Morelato – Servidora SULOG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO I

Modelo da Proposta Comercial

_____ de _____ de _____

Pregão nº 021/2022

Empresa: _____ (*nome da empresa*)

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES

Prezados Senhores,

1. Compõem a nossa Proposta Comercial os seguintes anexos:

1.1. Proposta Comercial Detalhada, como os quadros abaixo preenchidos, demonstrando os preços unitários de cada item, de cada localidade e o preço global;

1.2. Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);

EDITAL Nº 021/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br

- 1.3. Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3. Os valores apresentados nesta proposta servirão como base para realização de possíveis glosas durante toda vigência contratual, podendo ter seus valores atualizados na mesma proporção em que o contrato for reajustado.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
5. Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Detalhamento dos Valores

PRÉDIO SEDE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	47				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Panorâmicas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período	04				

mínimo de 30 dias					
Serviço de Controle de Acesso de Usuários	01				
Serviço de Controle de Acesso de Veículos, realizado pelo Sistema TAG	01				
Serviço de Liberação de Acesso de veículos por portão eletrônico	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRÉDIO SEDE					

ARE ALEGRE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	03				

dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ALEGRE					
ARE ARACRUZ					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				

Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ARACRUZ					

ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				

Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO					

ARE SÃO MATEUS					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	04				

dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SÃO MATEUS					

ARE SERRA					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	04				

dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SERRA					

ARE VENDA NOVA DO IMIGRANTE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	01				

dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE VENDA N. I.					

SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	12				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	05				

dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	02				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO					

SUFIS-NE/ ARE LINHARES					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	07				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento	04				

em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NE/ ARE LINHARES					

SUFIS-NO/ ARE COLATINA					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	07				

Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	00				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NO/ ARE COLATINA					

SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30	14				

dias					
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					

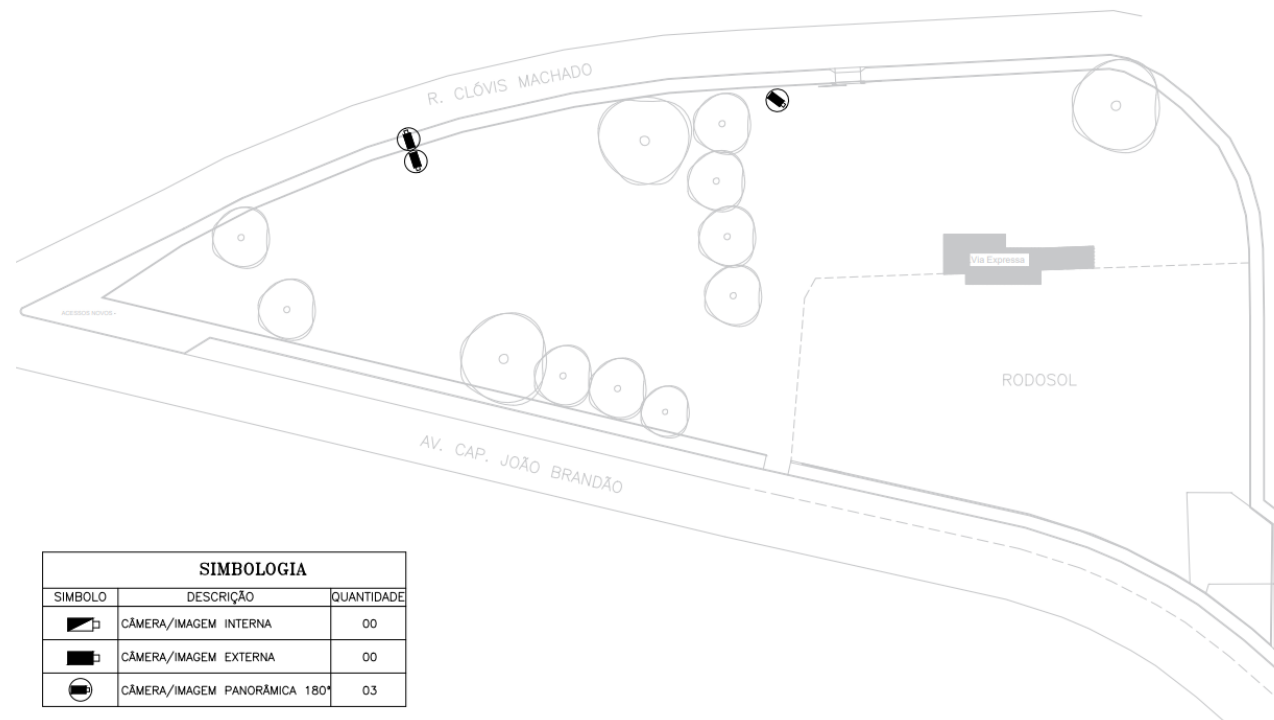
VALORES GLOBAIS	
VALOR GLOBAL MENSAL	
VALOR GLOBAL ANUAL	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 48 MESES	

ANEXO II

Posicionamento dos pontos de captura de imagens

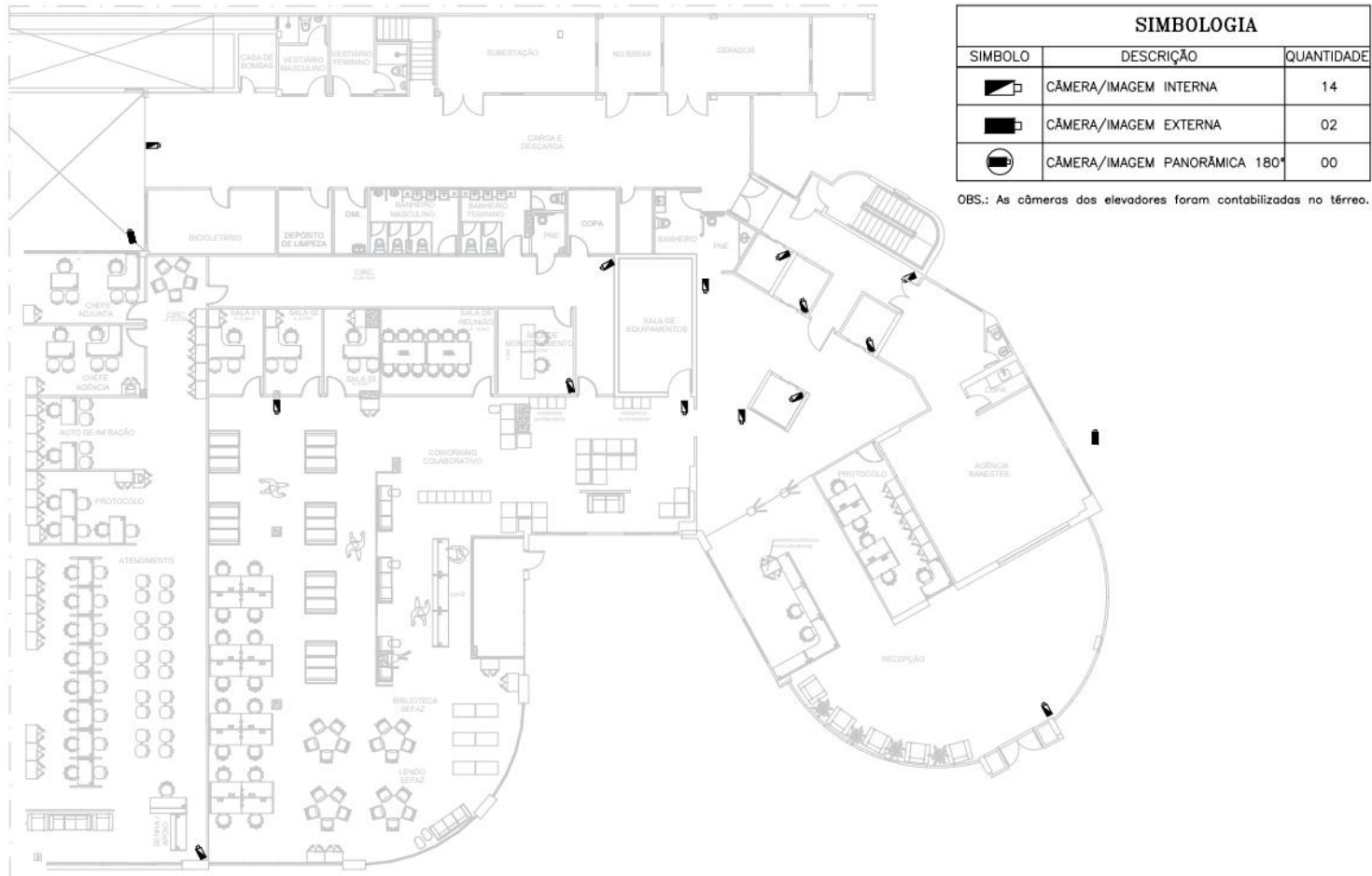
1. Prédio Sede

1.1. Estacionamento Externo (*desenho sem escala*)



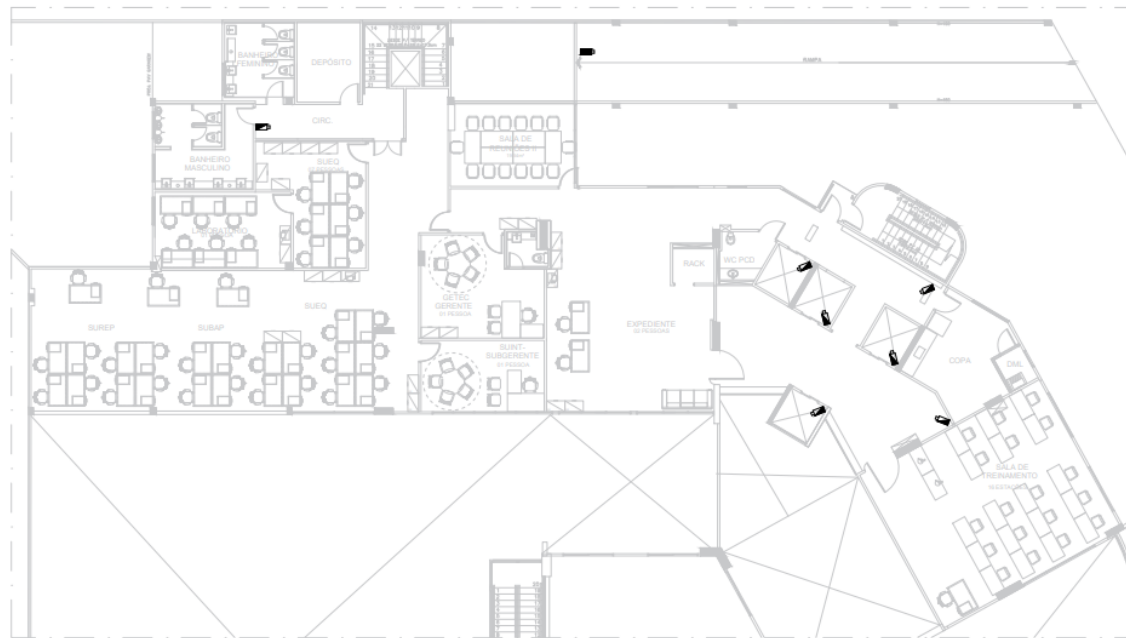
1. Prédio Sede

1.2. Pavimento Térreo (desenho sem escala)



1. Prédio Sede

1.3. 1º Pavimento - Mezanino/ GETEC (desenho sem escala)

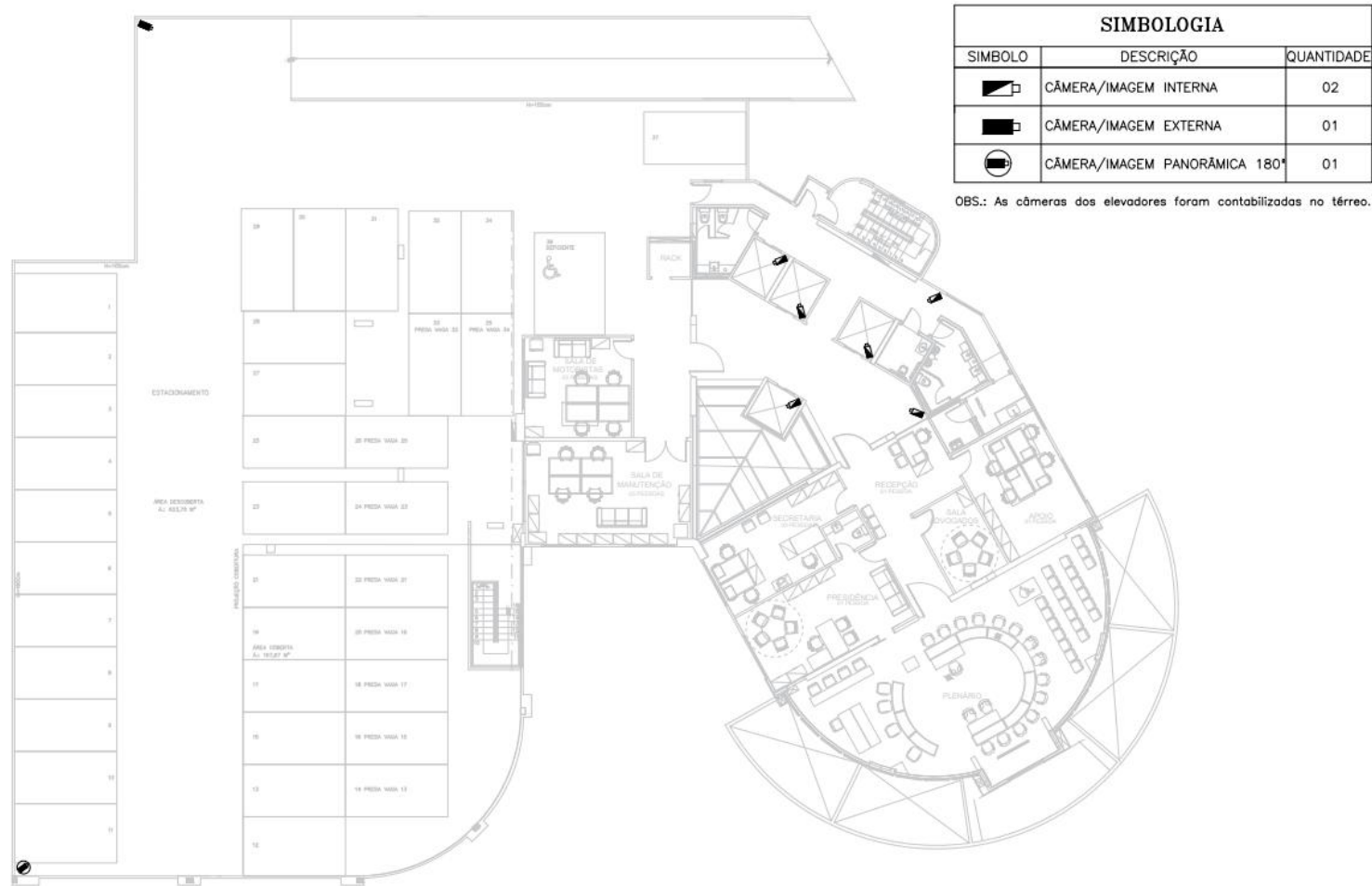


SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.

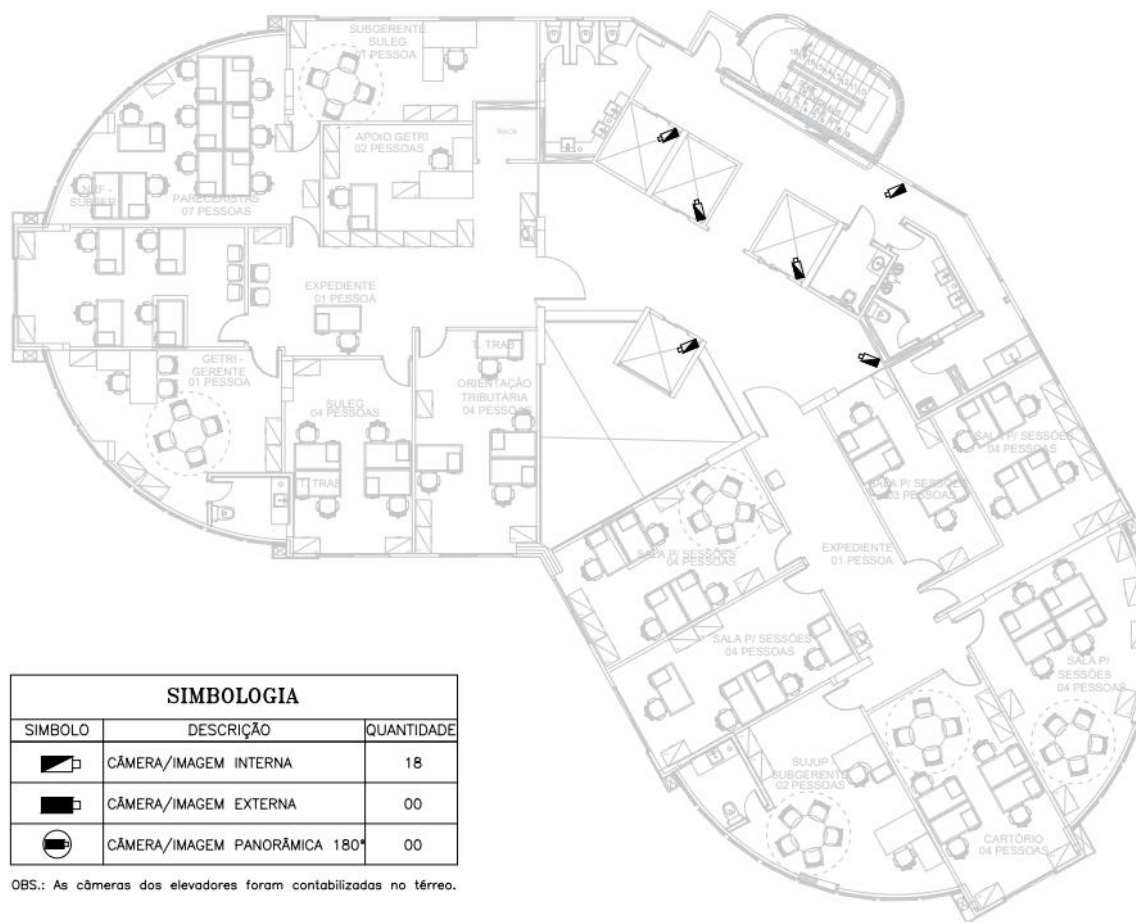
1. Prédio Sede



1.4. 2º Pavimento - Plenário e Garagem (desenho sem escala)



1. Prédio Sede

1.5. 3º ao 11º Pavimento (desenho sem escala)

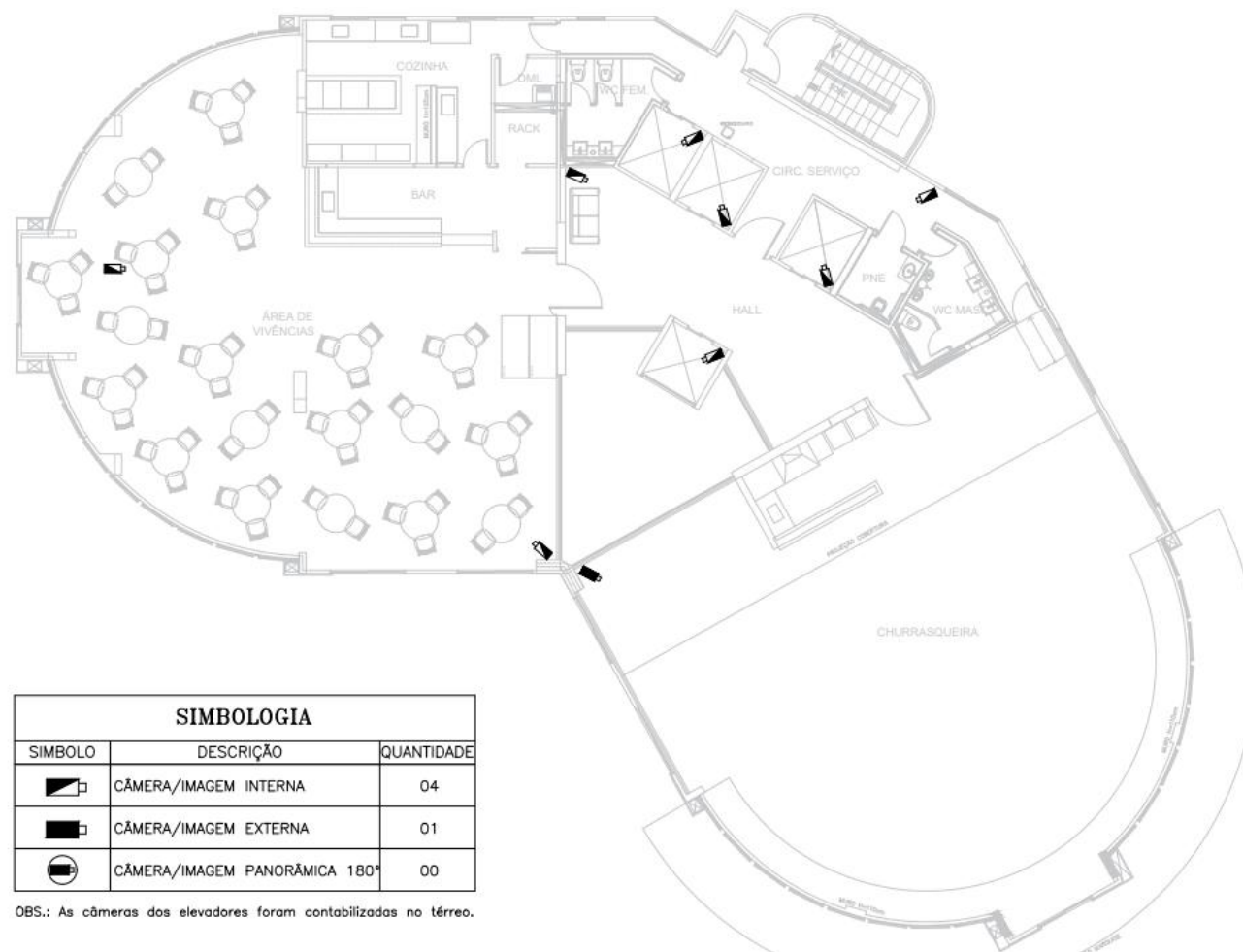


SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	18
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.

1. Prédio Sede

1.7. 13º Pavimento - Refeitório (desenho sem escala)

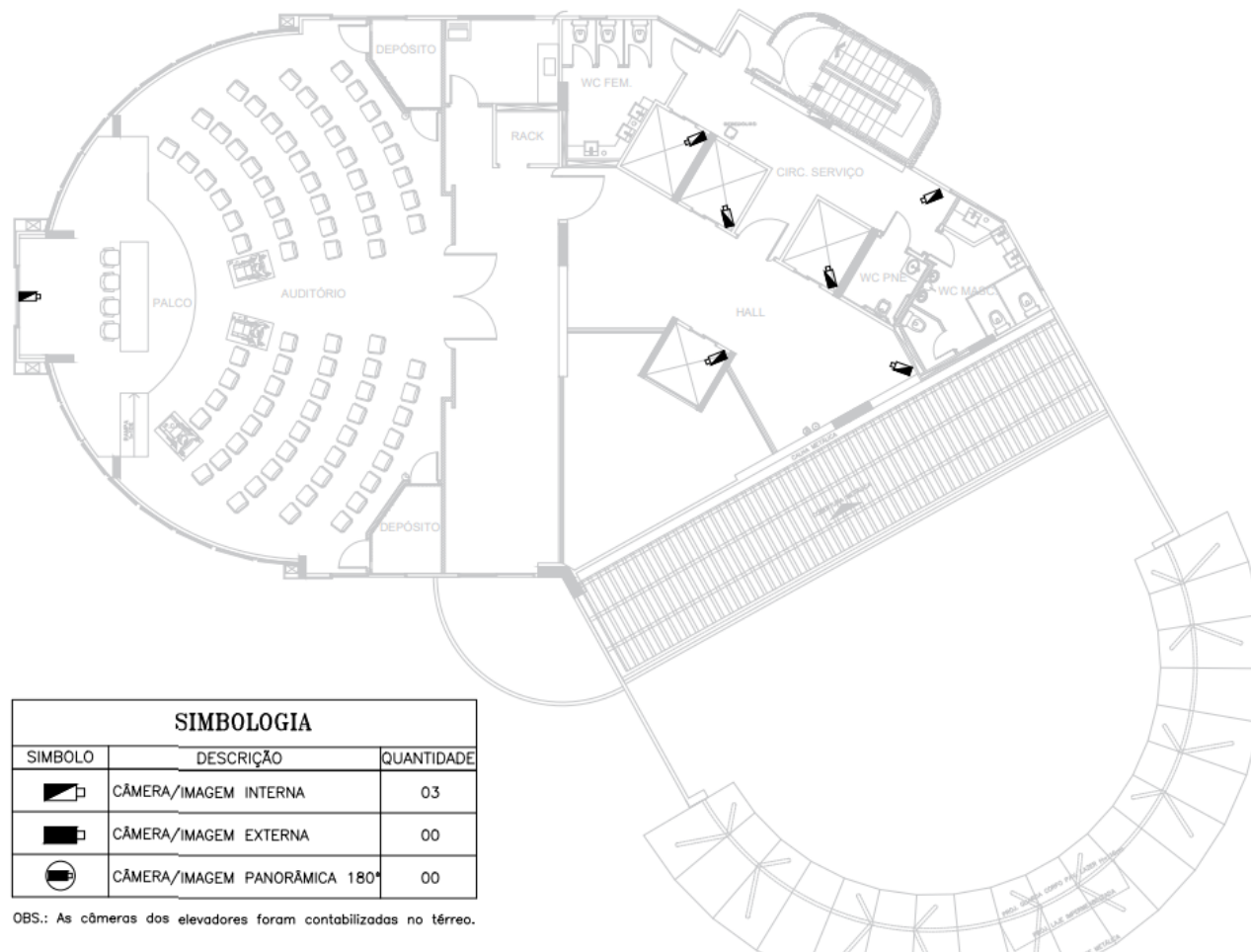


SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	04
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.

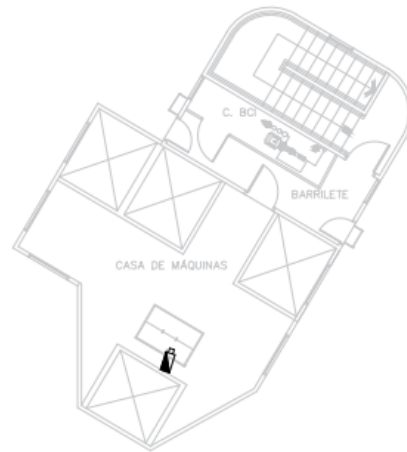
1. Prédio Sede

1.8. 14º Pavimento - Auditório (desenho sem escala)



1. Prédio Sede

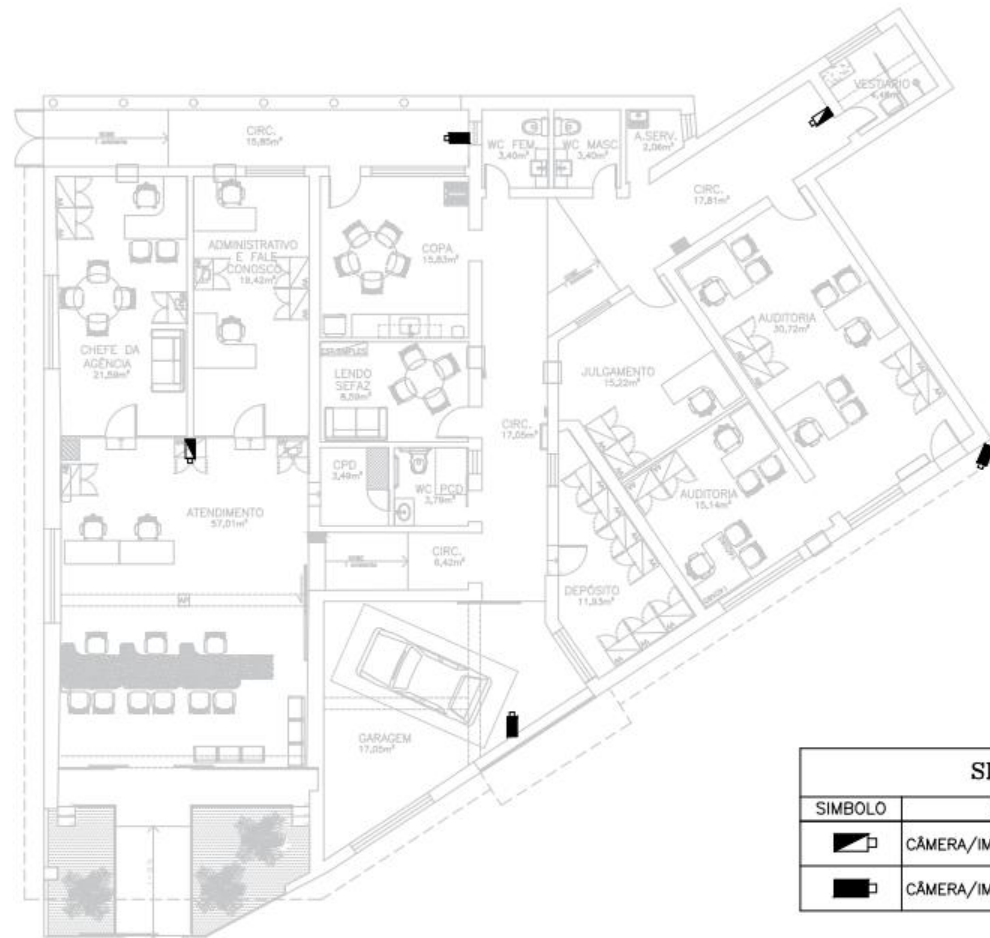
1.9. 15º Pavimento - Casa de Máquinas (desenho sem escala)





SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.

2. ARE Alegre (desenho sem escala)

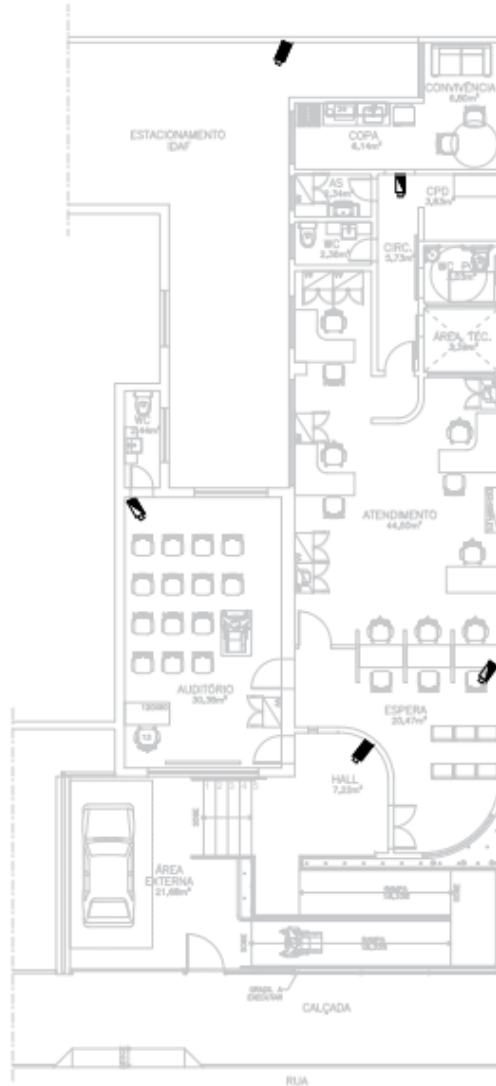


SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	03



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3. ARE Aracruz (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	02

ARE Barra de São Francisco

4.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01

4. ARE Barra de São Francisco

4.2. 2º Pavimento (desenho sem escala)



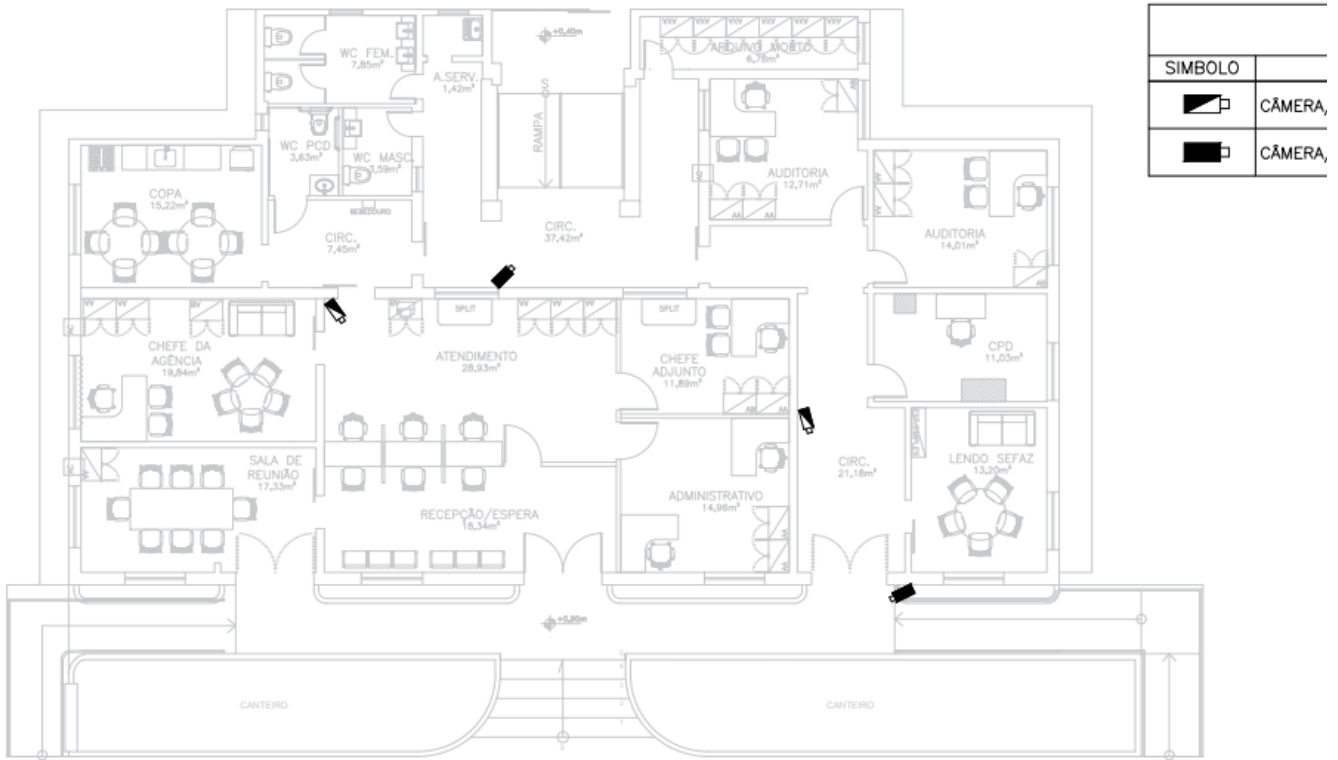
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

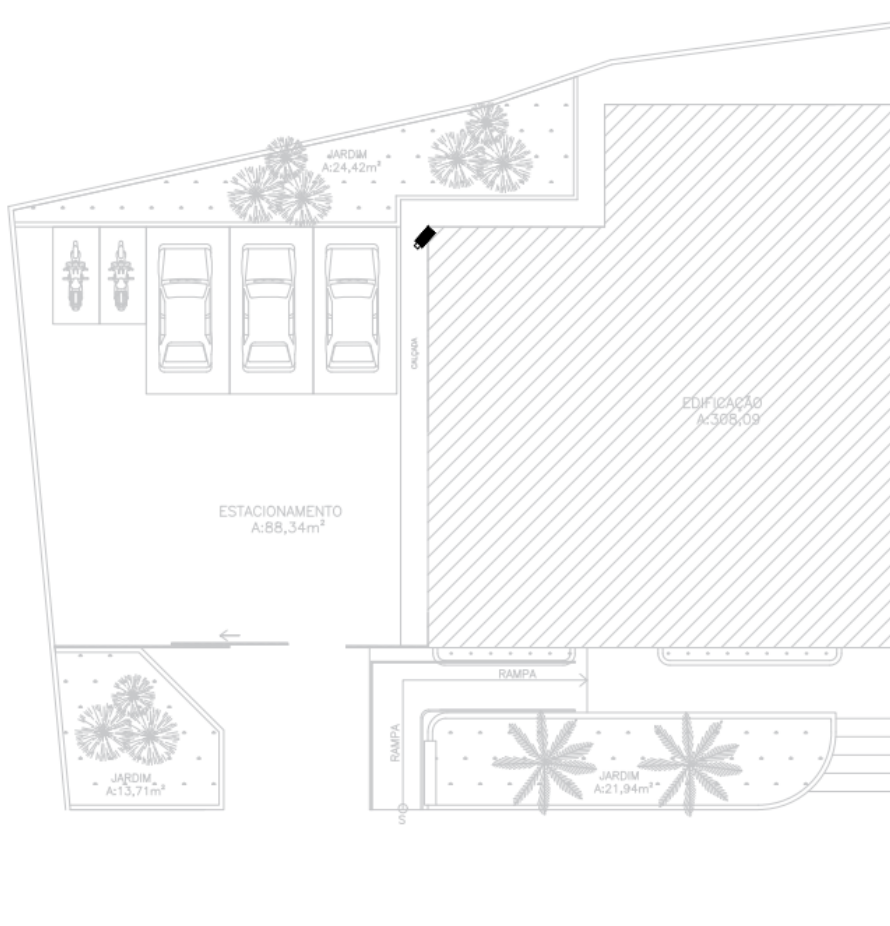
5. ARE São Mateus

5.1. Térreo (desenho sem escala)



5. ARE São Mateus

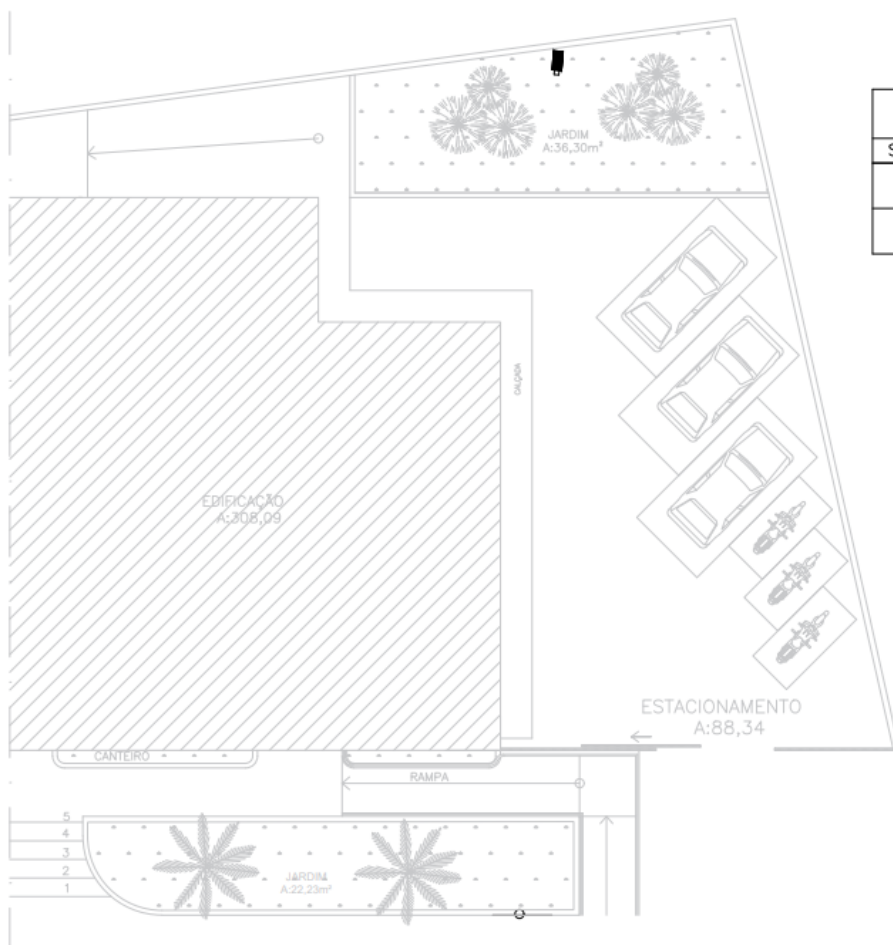
5.2. Estacionamento 01 (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA

5. ARE São Mateus

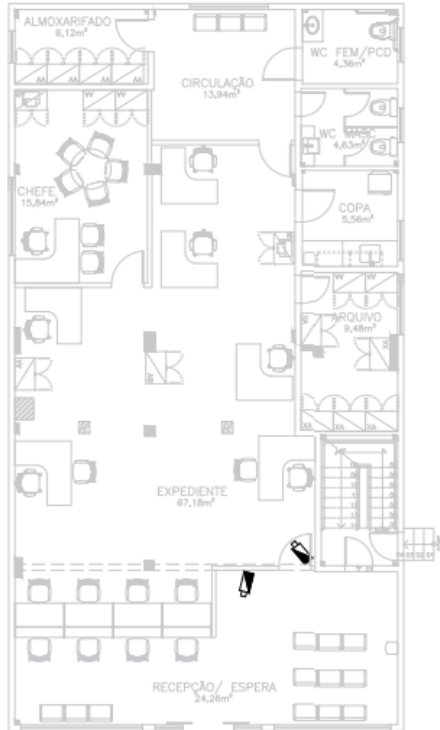
5.3. Estacionamento 02 (desenho sem escala)



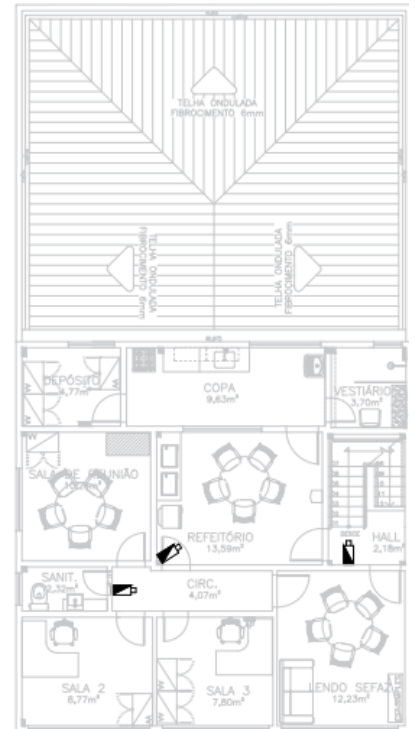
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTI
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00

ARE Serra

6.1. 1º e 2º Pavimentos (desenho sem escala)



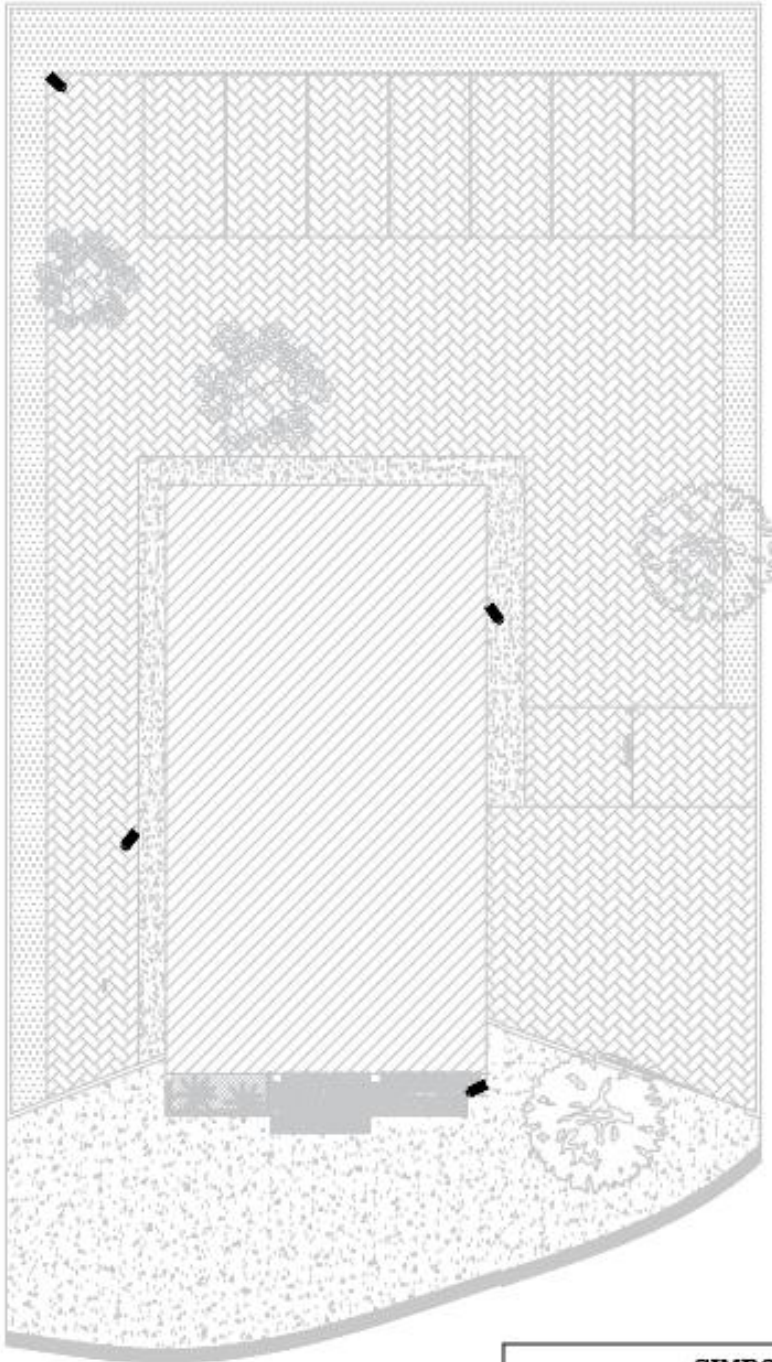
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	0
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	0

6. ARE Serra

6.2. Entorno (desenho sem escala)



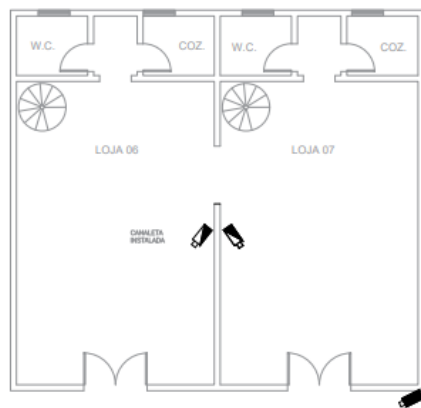
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	04



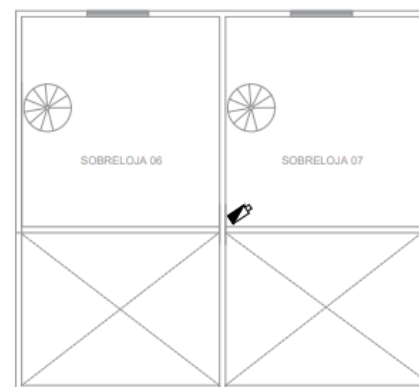
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

6. ARE Venda Nova do Imigrante

7.1. 1º e 2º Pavimentos (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00

7. SUFIS-M

8.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA					
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	09		CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	05

8. SUFIS-M

8.2. 2º Pavimento (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA					
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03		CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00

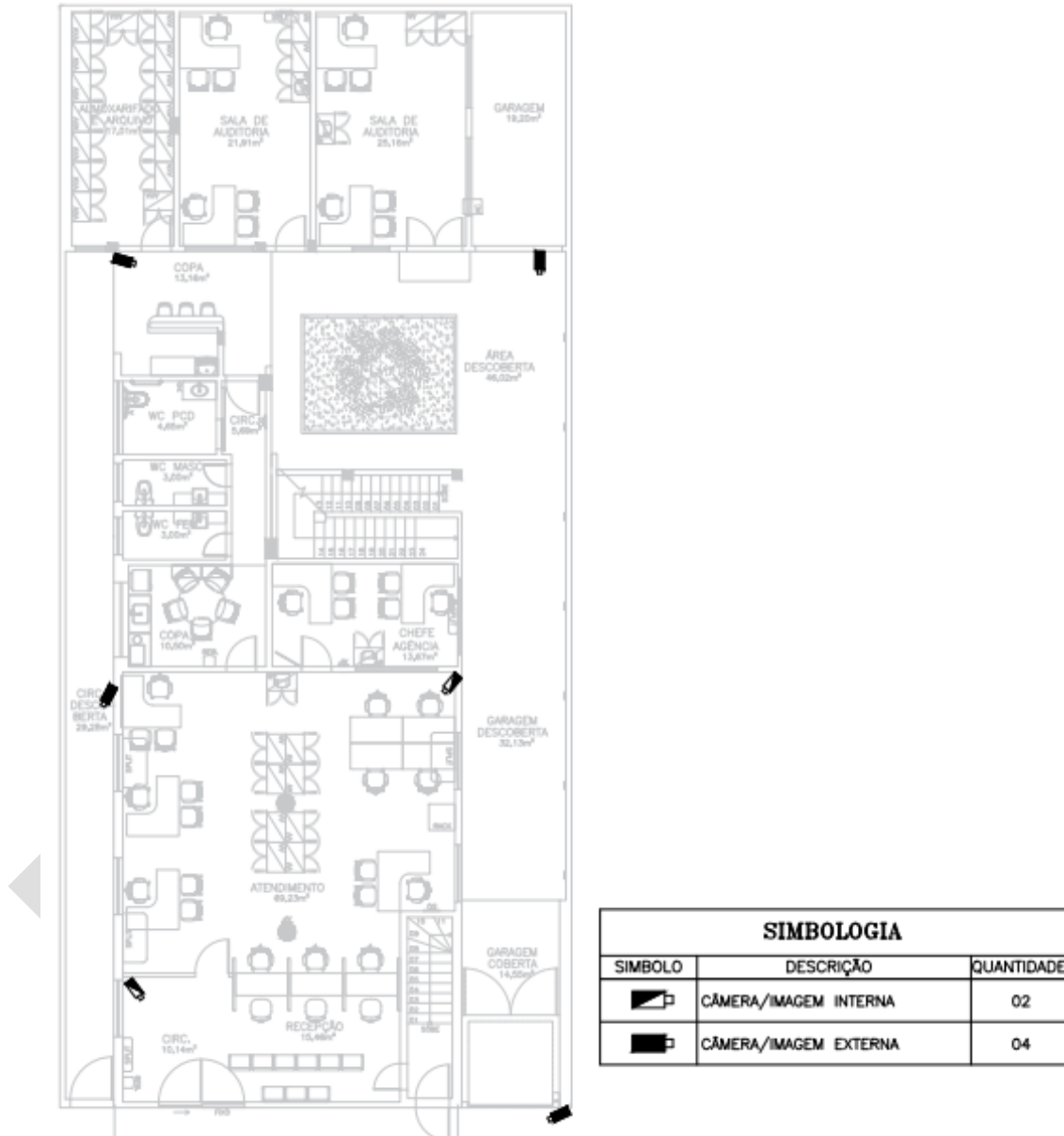


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

9. SUFIS-NE/ ARE Linhares

9.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



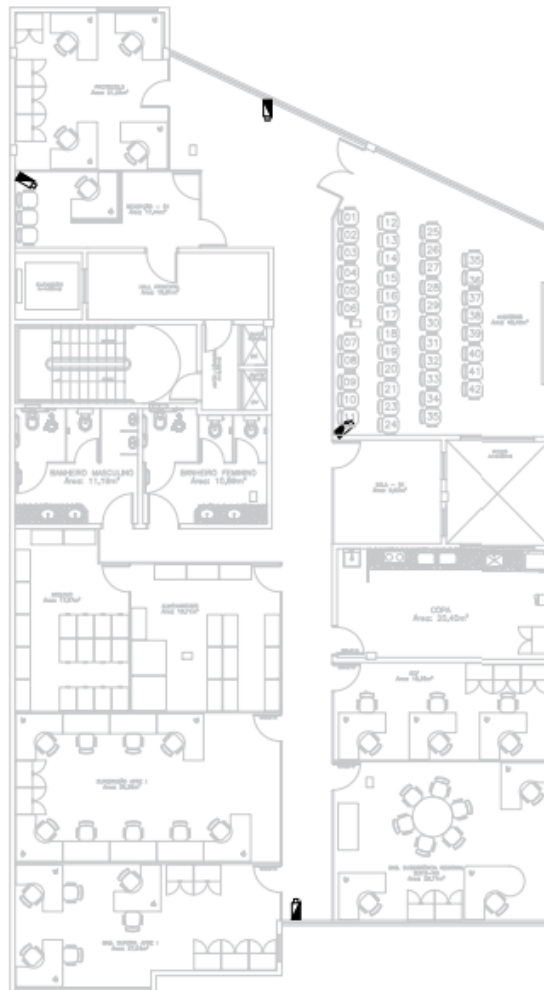


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

10. SUFIS-NO/ ARE Colatina

10.1. 2º Pavimento (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	04
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.1. Semi-subsolo (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00

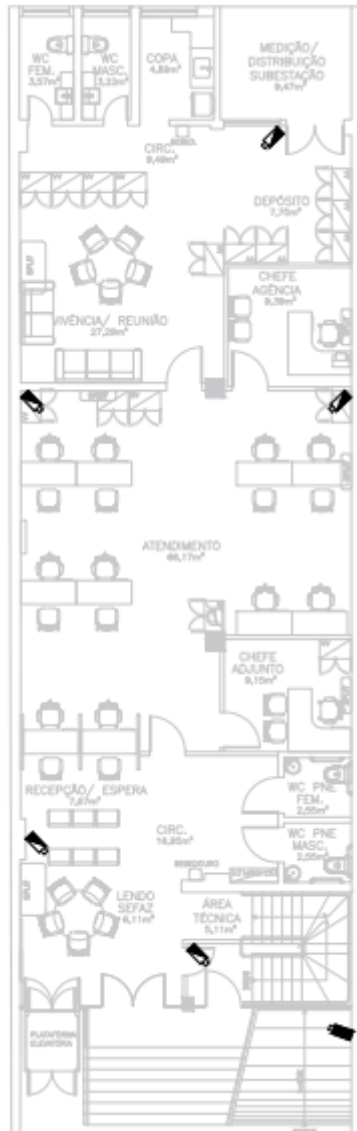


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.2. 1º Pavimento - ARE (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBÓLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	05
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01

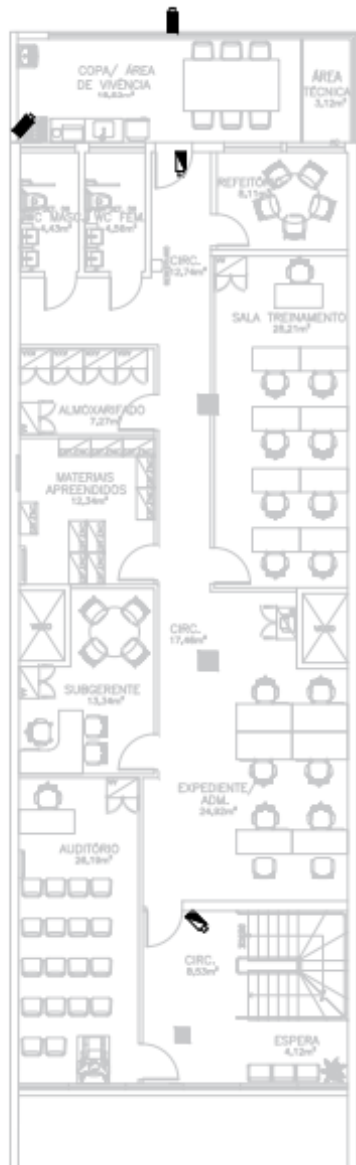


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.3. 2º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	02

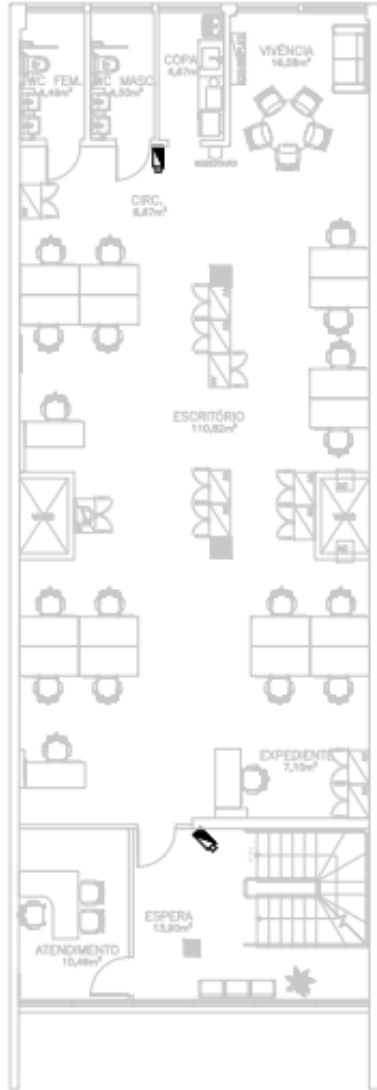


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.4. 3º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00

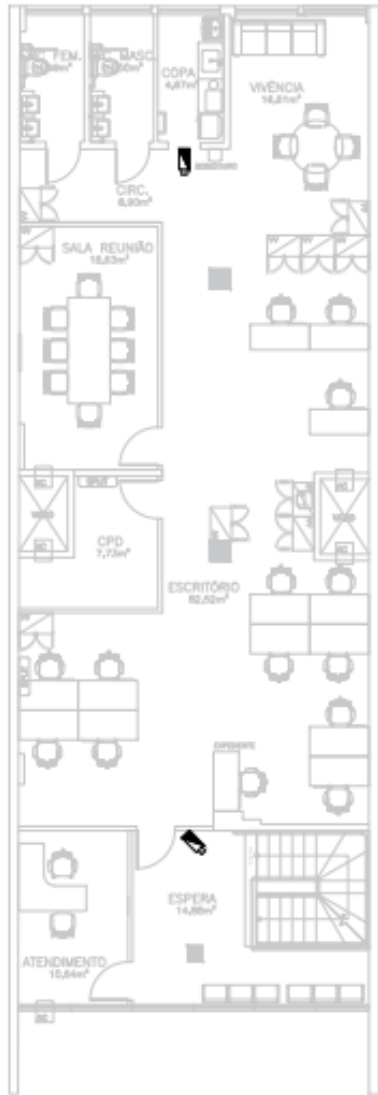


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.5. 4º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 021/2022

Empresa: (_____ Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	165816	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: EM SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO.	UNIDADE	LT 001	1		
						Valor Total Unitário:	
						Valor Total Global:	

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

EDITAL Nº 021/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO	AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

PROCESSO N.º 2022-16ZTP

***Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa xxxxxx
DECLARA, sob as penas da Lei, que:***

- ***Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;***
- ***Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;***
- ***Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;***

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante legal

EDITAL Nº 021/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- 1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Sem prejuízo do mínimo exigido no Termo de Referência, apresentar comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOp_tantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 021/2022
Processo nº 2022-16ZTP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, ateste e demais regularidades fiscais.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 22.101.04.123.0050.2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte 0301 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

- (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(j) E outros detalhados no Anexo I do Edital.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

(d) E outros detalhados no Anexo I do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A SULOG designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- (a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitação – CPL 01

(b) Definitivamente, pela SULOG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15(quinze) dias .

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO SERRÃO

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ)

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 17/11/2022 13:52:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 13:52:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATO SERRÃO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 1 - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WZ51WF>